

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11.421/2013  
DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A  
EMPRESA E. DO S. MACÊDO DA SILVA-ME.**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede a Rua Capitão Tomé Serrão, s/nº, bairro Centro, Barcarena – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Secretária Adjunta a Sra. **MARIA LÚCIA BATISTA CONRADO MARTINS**, RG nº. 2378224-SSP/PA e CPF nº. 359.618.056-20, e de outro lado a empresa **E. DO S. MACÊDO DA SILVA-ME**, com sede à Rua Cônego Silvestre p. Serra, nº. 66, Bairro Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-00, no Município de Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525.328/0001-57, doravante denominado **CONTRATADA**, representada por seu proprietário Sr. **ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO DA SILVA**, portador do RG nº. 3108002-PC/PA e do CPF nº. 198.414.932-68, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu da **ADESÃO** feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-002/2013**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Av. Cronge da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-105 **Pág. 1**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de **SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-002/2013, sendo a descrição dos materiais, quantidades e valores contratados estão descritos em tabela abaixo:

LOTE 05					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho p/ impressora HP 28 original Marca: HP	Und	1000	56,00	56.000,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>56.000,00</b>
LOTE 06					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho p/ impressora HP 3920 nº 21 original Marca: HP:	Und	1000	34,50	34.500,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>34.500,00</b>
LOTE 07					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho para impressora HP 93 colorido original Marca: HP	Und	1000	52,50	52.500,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>					<b>52.500,00</b>
LOTE 08					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Adaptador conversor para teclado e mouse USB Marca: Leadership	Und	100	12,42	1.242,00

02	Álcool Isopropílico Marca: Izzani	litro	20	17,50	350,00
03	Bateria CR2032 Marca: Elgin	Und	200	2,50	500,00
04	Cabo adaptador usb para serial Marca: Leadership	Und	200	13,50	2.700,00
05	Cabo de força para computador novo padrão Marca: Leadership	Und	120	9,90	1.188,00
06	Cabo de força sata Marca: Leadership	Und	100	8,50	850,00
07	Cabo lógico satã Marca: Leadership	Und	100	10,00	1.000,00
08	Cabo USB p/ Impressora Marca: Leadership	Und	50	5,50	275,00
09	Cabo UTP (rede) cx c/ 305m Marca: Furokawa	cx	15	200,00	3.000,00
10	Cabo Monitor VGA com filtro G5TECH Marca: Tech	Und	50	19,90	995,00
11	Cartucho p/ impressora nº 122 original hp (color) Marca: HP	Und	2000	25,40	50.800,00
<b>TOTAL LOTE 08</b>					<b>62.900,00</b>
<b>LOTE 10</b>					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho p/ impressora nº 60 original hp (preto) Marca: HP	Und	1000	1.000	39,50
02	Cartucho p/ impressora nº 675 original hp (color) Marca: HP	Und	1000	1.000	39,50
<b>TOTAL LOTE 10</b>					<b>79,00</b>
<b>LOTE 14</b>					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartucho p/ impressora HP C4280 nº 74 original Marca: HP	Und	1000	40,00	40.000,00
02	Cartucho p/ impressora HP C4280 nº 75 original	Und	1000	47,00	47.000,00

	Marca: HP				
<b>TOTAL LOTE 14</b>					<b>87.000,00</b>
<b>LOTE 17</b>					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Case para hd sata I e II Marca: Multilaser	Und	100	79,00	7.900,00
02	Cilindro de Impressão original a Laser DR3302 60.000 páginas Marca: Brother	Und	50	209,50	10.475,00
03	Conectores RJ45 Marca: Multilaser	Und	1000	0,45	450,00
04	COOLER 775/1155/1156/EXTREAM Marca: Miymax	Und	50	25,00	1.250,00
05	Dvd-r com capa Marca: Niponic	Und	500	1,95	975,00
06	Emenda RJ45 Marca: Multilaser	Und	200	2,10	420,00
07	Extensão elétrica 10A de 110 v tripolar 3m Marca: Davena	Und	100	17,00	1.700,00
08	Filtro de linha c/ 6 tomadas 115/250W c/ fusível substituível Marca: Force line	Und	50	21,90	1.095,00
09	Fonte 750w Marca: Multiaser	Und	5	190,00	950,00
10	Fonte atx 450w 24+4 pinos Marca: Multilaser	Und	100	62,90	6.290,00
11	HD 1 tb sata ii 32 mb Marca: Samsung	Und	10	425,00	4.250,00
12	HD 500 gb sata II Marca: Samsung	Und	50	246,90	12.345,00
13	Adaptador USB Wireless Marca: Multilaser	Und	100	49,00	4.900,00
<b>TOTAL LOTE 17</b>					<b>53.000,00</b>
<b>LOTE 19</b>					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Toner hp laser jet CE285A Marca : HP	Und	500	169,80	84.900,00
<b>TOTAL LOTE 17</b>					<b>84.900,00</b>

LOTE 26					
Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Computador completo processador Intel Pentium G840, Socket 1155, Dual Core, 2.80GHz, 3MB Smart Cachê, GPU 850Mhz, 65W, Retail, placa mãe socket 1155, 4GB memória ddr3 1333, HD 500GB, gravadora dvd-rw, gabinete 4 bairas, leitor cartão memória, teclado, mouse, caixa som.	Und	200	900,50	180.100,00
02	Computador completo processador Intel Core I7 3770, Motherboard I5 1155, Memória DDR 4+4 GB, DH 2TB SATA III 7200 RPM, Placa Mãe rede, som, vídeo on board, Fonte ATX 500W, Gravador DVD SATA, Placa vídeo PCI-E 2GB, teclado, mouse usb, cx som.	Und	10	1.520,00	15.200,00
<b>TOTAL LOTE 26</b>					<b>195.300,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES: 5,6,7,8,10,14,17,19,26</b>					<b>R\$ 626.179,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais deverá se dar da forma estabelecida no edital no prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação formal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

a) Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 626.179,00 (seiscentos e vinte e seis mil cento e setenta e nove reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas com o valor estimado de **R\$ 52.181,58 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverão pagos até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega dos produtos os itens que tiverem regular aceitação.

b) Os valores contratos poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Av. Crongue da Silveira, 438 - centro  
 CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
 Tel.: (91) 3753-105 Pág. 5

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d) Os acréscimos ou supressões supracitados serão firmados mediante termo aditivo que seguirá numeração crescente e cronológica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura e será vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**CÓDIGO: 08.243.0041.2.106 – Manutenção do Pró-Jóvem**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.244.0040.2.118 – Manutenção do PETI**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.244.0040.2.119 – Manutenção do PAIF**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.244.0040.2.120 – Manutenção de Outros Programas do FNAS**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.244.0040.1.051 – Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS - Básica**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Av. Crongue da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-105 **Pág. 6**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.122.0058.2.064 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – Apoio Administrativo**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.125.0043.2.067 – Manutenção dos Conselhos: Tutelares, Assistência e Outros - Gestão**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.244.0041.2.074 – Implantação e Manutenção do Centro de Referência especial de Assistência Social - CREAS**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.244.0040.2.078 – Programa Bolsa Família**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**CÓDIGO: 08.244.0040.2.132 – Implantação e Manutenção do Centro de Referência de assistência Social - CRAS**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo**

**4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-105 **Pág. 7**

- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os produtos que apresentam vícios e/ou que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- h) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de produto fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos produtos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronje da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-105 **Pág. 8**



- e) No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.
- f) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- g) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- h) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

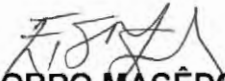


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 20 de junho de 2013.

  
**MARIA LÚCIA BATISTA CONRADO MARTINS**  
Secretária Adjunta de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
**ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO DA SILVA**  
E. do S. Macêdo da Silva-ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Thais Auaruma

CPF: 633.857.592-34

NOME: Sirhey W. Silva

CPF: 745.988.722-68